Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

Ano I | **Edição Nº 1626 de quarta-feira, 19 de junho de 2024** | **Nº de páginas: 71**

SUMÁRIO:

- **Termo de Homologação - PE 02.2024 PMJ** - Termo de Homologação - PE 02.2024 PMJ
- **Extrato de Contrato** - Extrato de Contrato
- **Extrato de Decreto** - Decreto nº 5058 de 19 de junho de 2024.
- **EXTRATO DE DECRETO** - Decreto n° 5059 , de 19 de junho de 2024.
- **LEI N° 856/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024** - Dispõe sobre a doação de imóvel rural de propriedade do Município para o Instituto Federal de Sergipe – IFS, destinado para construção, instalação e funcionamento da sede do IFS, no Município de Japaratuba, fundamentado no interesse público e dá outras providências.
- **Termo de ratificação Inex 41-2024 PMJ** - Termo de ratificação Inex 41-2024 PMJ
- **Extrato de Decreto e Portaria** - Extrato de Decreto e Portaria
- **ARPS - PE 02.2024 PMJ** - ARPS - PE 02.2024 PMJ
- **Termo de ratificação Inex 42-2024 PMJ** - Termo de ratificação Inex 42-2024 PMJ
- **Homologação Conc 01-2024; ext ct 53-2024 PMJ** - Homologação Conc 01-2024; ext ct 53-2024 PMJ
- **13 Aviso de Licitação PE 11.2024 FMS** - 13 Aviso de Licitação PE 11.2024 FMS

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, tendo como partícipe os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social*

Fornecedor : ELETRICA ALIANCA LTDA - 10.344.401/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	41,00	PACOTE	G20	G20	R$ 6,80	R$ 278,80	R$ 10,98	R$ 450,18	38,06	R$ 4,18
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON AJUSTÁVEL, TAMANHO 10CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.										
2	26,00	PACOTE	G20	G20	R$ 7,90	R$ 205,40	R$ 10,98	R$ 285,48	28,05	R$ 3,08
Descrição: ABRAÇADEIRA DE NYLON AJUSTÁVEL, TAMANHO 20CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.										
23	30,00	UNIDADE	MUNDIAL PRIME	MUNDIAL PRIME	R$ 9,90	R$ 297,00	R$ 16,80	R$ 504,00	41,07	R$ 6,90
Descrição: LIMPA CONTATO 300ML LIMPA CONTATO EM SPRAY É INDICADO PARA LIMPEZA DE CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PERMITINDO LIMPAR E REMOVER OXIDAÇÕES E UMIDADE ENCONTRADAS EM SENSORES, ATUADORES, U.C.E (UNIDADES DE COMANDO ELETRÔNICO) E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS.										
					Subtotal Adjudicado R$ 781,20			Subtotal Orçado: R$ 1.239,66	36,9827 %	R$ 458,46

Fornecedor : PEG INFORMATICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	17,00	LITRO	IMPLASTEC	1LT	R$ 60,00	R$ 1.020,00	R$ 69,00	R$ 1.173,00	13,04	R$ 9,00
Descrição: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1.000 ML ÁLCOOL ISOPROPÍLICO LIMPEZA ELETRÔNICA, PLACAS, CIRCUITOS.										
39	36,00	UNIDADE	Max eletron	4756	R$ 208,00	R$ 7.488,00	R$ 452,00	R$ 16.272,00	53,98	R$ 244,00
Descrição: RACK DE PAREDE 5U 350MM PRETO C/ BANDEJA, COM DIMENSÕES DE 36 X 26 X 52CM, PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG.										
					Subtotal Adjudicado R$ 8.508,00			Subtotal Orçado: R$ 17.445,00	51,2295 %	R$ 8.937,00

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA - 07.429.337/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 2.4 / 5GHZ 600MBPS WIRELESS 5G AC	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 2.4 / 5GHZ 600MBPS WIRELESS 5G AC	R$ 84,25	R$ 1.685,00	R$ 102,50	R$ 2.050,00	17,80	R$ 18,25

Descrição: ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 2.4 / 5GHZ 600MBPS WIRELESS 5G AC CARACTERÍSTICAS: • MINI & DESIGN PORTÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE. • SUPORTE MODO AP MACIO PARA CRIAR UM HOTSPOT WI-FI. • VELOCIDADE SEM FIO DE 300 MBPS NA FAIXA DE 5.8 GHZ OU VELOCIDADE DE 150 MBPS NA FAIXA DE 2.4 GHZ. • SUPORTE A CRIPTOGRAFIA WI-FI DE WFA, WPA, WPA2, WPS2.0, WAPI PARA PROTEGER SUA REDE. • ESTE ADAPTADOR WLAN WIFI VEM COM USB TIPO UM CONECTOR, ELE SUPORTA USB2.0 INTERFACE DE PADRÕES. • ESTE ADAPTADOR É PROJETADO OPERAR-SE EM 2.4 GHZ EM 150 MBPS E 5.8 GHZ EM 433 MBPS FORNECENDO CONJUNTAMENTE 600 MBPS EM NÍVEL AC.

Subtotal Adjudicado R$ 1.685,00 — Subtotal Orçado: R$ 2.050,00 — 17,8048 % — R$ 365,00

Fornecedor : IVANETE BARBOSA DE SANTANA - 07.101.288/0001-30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	16,00	UNIDADE	KASPERSKY	ANTIVIRUS PLUS KL1042 KDEFS	R$ 117,00	R$ 1.872,00	R$ 130,00	R$ 2.080,00	10,00	R$ 13,00

Descrição: ANTI VIRUS NÚMERO DE DISPOSITIVOS: 5 DISPOSITIVO (COMPUTADOR, MAC, SMARTPHONE OU TABLET); BACKUP NA NUVEM: É CONFIGURADO EM QUESTÃO DE MINUTOS E EXECUTADO AUTOMATICAMENTE. ARMAZENA ARQUIVOS NA NUVEM COM REDUNDÂNCIA PARA PROTEÇÃO ADICIONAL. PROTEGE OS DADOS COM CRIPTOGRAFIA DE NÍVEL BANCÁRIO E SEGURANÇA DE ARQUIVOS EXTERNOS GERENCIADOS PROFISSIONALMENTE. PERMITE ACESSAR E RESTAURAR ARQUIVOS USANDO QUALQUER PC CONECTADO À INTERNET. PESQUISE SEUS CONJUNTOS DE BACKUP POR PALAVRA-CHAVE PARA LOCALIZAR RAPIDAMENTE OS ARQUIVOS QUE DESEJA RESTAURAR. ENVIE FACILMENTE POR E-MAIL ARQUIVOS DO BACKUP PARA DE TRABALHO. VEJA VERSÕES ANTERIORES DE SEUS ARQUIVOS. VPN: ADICIONA CRIPTOGRAFIA DE NÍVEL BANCÁRIO PARA AJUDAR A GARANTIR QUE AS INFORMAÇÕES ENVIADAS E RECEBIDAS TENHAM SEGURANÇA E PRIVACIDADE. ACESSE O CONTEÚDO DE SEUS SITES E APLICATIVOS FAVORITOS COMO SE ESTIVESSE NA SEGURANÇA DE SUA PRÓPRIA CASA. AJUDA A IMPEDIR QUE AS EMPRESAS MONITOREM SUAS ATIVIDADES ONLINE OU SUA LOCALIZAÇÃO CRIPTOGRAFANDO AS INFORMAÇÕES COM NOSSA VPN SEM REGISTROS. PERMITE QUE VOCÊ VERIFIQUE EMAILS, INTERAJA NAS REDES SOCIAIS E PAGUE CONTAS USANDO UM WI-FI PÚBLICO SEM SE PREOCUPAR COM CRIMINOSOS CIBERNÉTICOS ROUBANDO SUAS INFORMAÇÕES PRIVADAS. AJUDA A PROTEGER A PRIVACIDADE ONLINE BLOQUEANDO ATIVIDADES INVASIVAS, COMO RASTREAMENTO OU CONTROLE DE ATIVIDADES ONLINE OU LOCAL POR PROVEDORES DE SERVIÇOS DA INTERNET, OPERADORAS DE CELULAR, ANUNCIANTES E SITES.OFERECE ATENDIMENTO E SUPORTE RENOMEADOS AO CLIENTE, SEU ALIADO NA LUTA CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS.DISPONÍVEL PARA PC, MAC, ANDROID E IOS. PROTEÇÃO: ANTI-SPYWARE; ANTIVÍRUS; MALWARE; RANSOMWARE. 50GB DE BACKUP NA NUVEM PARA PC: USAR O BACKUP NA NUVEM É MAIS UMA MEDIDA PREVENTIVA PARA AJUDAR A MANTER A SEGURANÇA DE SEUS ARQUIVOS. FIREWALL PARA PC E MAC: O FIREWALL INTELIGENTE MONITORA O TRÁFEGO NA REDE ENVIADO E RECEBIDO NO SEU COMPUTADOR QUANDO VOCÊ ESTÁ CONECTADO À INTERNET, ALÉM DE AJUDAR A BLOQUEAR O TRÁFEGO SUSPEITO. ISSO AJUDA A PROTEGER ARQUIVOS E DADOS PESSOAIS NO DISPOSITIVO CONTRA ATAQUES MALICIOSOS E INTRUSOS. GERENCIADOR DE SENHAS: PASSWORD MANAGER PERMITE GERAR SENHAS COMPLEXAS E ARMAZENÁ-LAS EM SEU PRÓPRIO COFRE CRIPTOGRAFADO NA NUVEM. NO COFRE, VOCÊ PODE ACESSAR SUAS SENHAS SEM DIFICULDADES. SECURE VPN: UMA REDE VIRTUAL PRIVADA (VPN) OFERECE PROTEÇÃO E CRIPTOGRAFIA PARA SUA PRIVACIDADE ONLINE QUANDO VOCÊ USA UMA REDE WI-FI PÚBLICA OU COMPARTILHADA. (ATÉ 5 PCS, MACS, SMARTPHONES OU TABLETS). SAFECAM PARA PC: OFERECE PROTEÇÃO CONTRA SPYWARE, E O SAFECAM AJUDA ESPECIFICAMENTE A BLOQUEAR O ACESSO NÃO AUTORIZADO À WEBCAM DO PC.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
12	41,00	CAIXA	ILUMI	30X30X2000	R$ 85,00	R$ 3.485,00	R$ 440,00	R$ 18.040,00	80,68	R$ 355,00

Subtotal Adjudicado R$ 17.636,00 — Subtotal Orçado: R$ 54.538,73 — 67,6633 % — R$ 36.902,73

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CANALETA EM PVC COM RECORTE FECHADO, 30 X 30 X 2000MM BARRAS C/ MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME.										
13	41,00	CAIXA	ILUMI	50X50X2000	R$ 133,00	R$ 5.453,00	R$ 453,13	R$ 18.578,33	70,64	R$ 320,13
Descrição: CANALETA EM PVC C/ RECORTE FECHADO 50 X 50 X 2000MM EM PVC; BARRAS C/ MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME.										
16	22,00	PACOTE	LINK+	LKMOD 8X8	R$ 15,00	R$ 330,00	R$ 130,00	R$ 2.860,00	88,46	R$ 115,00
Descrição: CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E, PACOTE COM 50 UNIDADES. CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94V-0) ADEQUADOS PARA CONEXÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS. VIAS DE CONTATOS PRODUZIDOS EM BRONZE FOSFÓROS COM CAMADAS DE 2.54MM DE NÍQUEL E 1.27MM DE OURO.										
31	80,00	METRO	FAPAZA	1/2"	R$ 5,20	R$ 416,00	R$ 5,70	R$ 456,00	8,77	R$ 0,50
Descrição: ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL COM 6,4MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO, COR PRETA.										
41	10,00	UNIDADE	VOLT	PATCH PANEL 5 PORTAS 12.01.002	R$ 180,00	R$ 1.800,00	R$ 296,00	R$ 2.960,00	39,18	R$ 116,00
Descrição: RÉGUA POE 5 PORTAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: TENSÃO DE TRABALHO DE 12 A 48V; PROTEÇÕES INDIVIDUAIS POR PORTA; PRÁTICO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENTRADA TENSÃO: 12 A 48VDC SAÍDA TENSÃO: 12 A 48VDC (A MESMA TENSÃO QUE ESTIVER NA ENTRADA) CORRENTE: 1,5A POR PORTA CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E UMA POE (COMPATÍVE COM A NORMA IEEE 802.3.AT; PINOS 4 E 5 POSITIVO, 7 E 8 NEGATIVO) TRANSMISSÃO DE DADOS FAST ETHERNET (100MBPS POR PORTA) PROTEÇÕES: SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA E CONECTORES RJ45 BLINDADOS OUTROS DIMENSÕES: AXLXP= 35X184X52 MM PESO: 0,400 KG MONTAGEM: SOBREPOR MTBF: >60.000 HORAS (ESTIMADO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A +40ºC.										
55	60,00	CARTELA	FLEX	FX-AA27B2	R$ 38,00	R$ 2.280,00	R$ 66,25	R$ 3.975,00	42,64	R$ 28,25
Descrição: BATERIA AA RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES, MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA.										
57	20,00	PACOTE	EXBOM	CONT-RJ45 P100	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 168,87	R$ 3.377,40	91,11	R$ 153,87
Descrição: PLUG RJ45 CAT6 FURUKAWA SOHO PLUS DE PASSAGEM 10 PEÇAS C/N - MODELO : VAZADO										
58	20,00	PACOTE	FURUKAWA	CONEX 1000 CAT6 C/50	R$ 85,00	R$ 1.700,00	R$ 110,60	R$ 2.212,00	23,14	R$ 25,60
Descrição: CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6E CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94V-0) ADEQUADOS PARA CONEXÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS. VIAS DE CONTATOS PRODUZIDOS EM BRONZE FOSFÓROS COM CAMADAS DE 2.54MM DE NÍQUEL E 1.27MM DE OURO.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 17.636,00	Subtotal Orçado:	R$ 54.538,73	67,6633 %	R$ 36.902,73

Fornecedor : HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA - 10.282.098/0001-70

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	8,00	UNIDADE	GIGA / BANDEJA FIXA PARA RACKS PROF. 470MM PRETA - GRAC-BDJF470 GIGA STAMP	GIGA / BANDEJA FIXA PARA RACKS PROF. 470MM PRETA - GRAC-BDJF470 GIGA STAMP	R$ 99,00	R$ 792,00	R$ 140,00	R$ 1.120,00	29,28	R$ 41,00
Descrição: BANDEJA PARA RACK PADRÃO DE 19, TIPO PRATELEIRA, COM FIXAÇÃO CENTRAL, ESPECIAL P/ RACK COLUNA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAR 1010, DE 500MM, FIXAÇÃO EM 4 PONTOS.										
8	60,00	CARTELA	INTELBRAS / BATERIA DE LITIO CR2032 3 V INTELBRAS	INTELBRAS / BATERIA DE LITIO CR2032 3 V INTELBRAS	R$ 8,00	R$ 480,00	R$ 9,80	R$ 588,00	18,36	R$ 1,80
Descrição: BATERIAS LÍTIO 3V CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES IDEAIS PARA PLACAS DE COMPUTADOR.										
29	25,00	UNIDADE	SMS / NOBREAK SMS 600VA LITE BIV/115V 0029202	SMS / NOBREAK SMS 600VA LITE BIV/115V 0029202	R$ 396,00	R$ 9.900,00	R$ 724,00	R$ 18.100,00	45,30	R$ 328,00
Descrição: NOBREAK 600W BIVOLTE RUÍDO DE REDE ELÉTRICA POSSUI FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, FORNECENDO ENERGIA LIMPA PARA OS EQUIPAMENTOS. SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA DURANTE A OCORRÊNCIA DESTE EVENTO, O UPS UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DURANTE A OCORRÊNCIA DESTE EVENTO, O UPS UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO. SURTOS DE TENSÃO NA REDE A REDE ELÉTRICA PODE APRESENTAR PICOS DE TENSÃO PROVENIENTES, PRINCIPALMENTE POR DESCARGAS ELÉTRICAS. A PROTEÇÃO É DE MODO COMUM E DIFERENCIAL (ENTRE FASE-NEUTRO OU FASE-FASE). CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU A CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA É REALIZADA ATRAVÉS DO ESTABILIZADOR INTERNO E É FEITA POR TAPS DE REGULAÇÃO.										
34	22,00	UNIDADE	PC WARE / PLACA MAE PCWARE IPMH310G 2.0 LGA 1151 DDR4	PC WARE / PLACA MAE PCWARE IPMH310G 2.0 LGA 1151 DDR4	R$ 377,00	R$ 8.294,00	R$ 753,30	R$ 16.572,60	49,95	R$ 376,30
Descrição: PLACA MÃE SOQUETE DA CPU LGA 1151 TECNOLOGIA DE MEMÓRIA RAM DDR4 TIPO DE CHIPSET INTEL H310 VELOCIDADE DO CLOCK DE MEMÓRIA 2666 MHZ SOBRE ESTE ITEM: • CHIPSET: INTEL H310 • SOQUETE: 1151 • ENTRADAS: 1 PCIE 3.0/2.0 X16 (X16), 2 PCIE 2.0 X1 • PLACAS MÃE NACIONAIS PARA PROCESSADORES DE 8º GERAÇÃO • CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 32 GB.										
35	27,00	UNIDADE	BLUECASE / PLACA MAE BLUECASE H61 DDR3 REDE 10/100 LGA1155 BMBH61-G2H-M2	BLUECASE / PLACA MAE BLUECASE H61 DDR3 REDE 10/100 LGA1155 BMBH61-G2H-M2	R$ 193,00	R$ 5.211,00	R$ 470,00	R$ 12.690,00	58,93	R$ 277,00
					Subtotal Adjudicado	R$ 36.042,00	Subtotal Orçado:	R$ 64.108,15	43,7793 %	R$ 28.066,15

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: PLACA MÃE SOCKET 1155 MEMÓRIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED; ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/RGB; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, 2 X PCIE 2.0 X1; 4 X PORTA(S) SATA 3GB/S; INTERFACE GIGABIT LAN; INTERFACE DE ÁUDIO COM 8 MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. CANAIS; 8 PORTAS USB 2.0; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 SAÍDA DVI, 1 SAÍDA DSUB, 1 X HDMI, 1 PORTA LAN (RJ45), 4 PORTAS USB 2.0, 3 ENTRADAS DE ÁUDIO.										
44	20,00	UNIDADE	ADATA /SSD 240GB ADATA SU650 ASU650SS-240GT-R	ADATA /SSD 240GB ADATA SU650 ASU650SS-240GT-R	R$ 124,00	R$ 2.480,00	R$ 177,00	R$ 3.540,00	29,94	R$ 53,00
Descrição: SSD CAPACIDADE 240GB, INTERFACE SATA III E FORMATO 2,5", COM NO MÍNIMO DE VELOCIDADE PARA LEITURA DE 520MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S.										
45	29,00	UNIDADE	ADATA / SSD 480GB ADATA SATA III ASU650SS-480GT-R	ADATA / SSD 480GB ADATA SATA III ASU650SS-480GT-R	R$ 208,00	R$ 6.032,00	R$ 209,75	R$ 6.082,75	0,83	R$ 1,75
Descrição: SSD CAPACIDADE 480GB, INTERFACE SATA III E FORMATO 2,5", COM NO MÍNIMO DE VELOCIDADE PARA LEITURA DE 520MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S.										
46	17,00	UNIDADE	INTELBRAS / SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS SF 800 Q+ 4760020	INTELBRAS / SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS SF 800 Q+ 4760020	R$ 65,00	R$ 1.105,00	R$ 136,90	R$ 2.327,30	52,52	R$ 71,90
Descrição: SWITCH SF 800 Q+ 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA O COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 8 DISPOSITIVOS. VIABILIZA A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COMUTAÇÃO DE DADOS, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DE COMPUTADORES, RÁDIOS OUTDOOR, ROTEADORES E CÂMERAS IP. SUA PORTA LAN 1 POSSUI SUPORTE A POE PASSIVO, PERMITINDO QUE O SWITCH SEJA ALIMENTADO PELO CABO DE REDE COM UM INJETOR SITUADO A ATÉ 100 M. POSSUI A FUNÇÃO QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) PARA GARANTIA DE QUALIDADE DO TRÁFEGO DE PACOTES, PRIORIZANDO APLICAÇÕES DE DADOS, VOZ E VÍDEO. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
48	95,00	UNIDADE	5 + / TECLADO OFFICE USB 5+	5 + / TECLADO OFFICE USB 5+	R$ 18,40	R$ 1.748,00	R$ 32,50	R$ 3.087,50	43,38	R$ 14,10
Descrição: TECLADO USB TECLADO BÁSICO SLIM PRETO.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 36.042,00	Subtotal Orçado:	R$ 64.108,15	43,7793 %	R$ 28.066,15

Fornecedor : MASTER COMERCIAL LTDA - 06.954.360/0001-09

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	70,00	UNIDADE	HP 280G9 SFF I5-12500 W11P 8GB 256SSD + Monitor HP E22 G5 21,5	HP 280G9 SFF I5-12500 W11P 8GB 256SSD + Monitor HP E22 G5 21,5	R$ 3.997,95	R$ 279.856,50	R$ 4.765,00	R$ 333.550,00	16,09	R$ 767,05

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + TECLADO + MOUSE ÓPTICO + MONITOR) - PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE,12 THREADS, CACHE DE 18MB, 2.0GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS. - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA - MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB CIE NVME M.2 (CLASSE 35) UNIDADE ÓPTICA 8X D+/-RW 9.5MM ODD SOFTWARE ÓPTICO YBERLINK MEDIA SUITE ESSENTIALS PARA WINDOWS 10 E DVD DRIVE (SEM MEDIA) TECLADO USB, MOUSE USB, CONEXÃO WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX210, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH PORTAS DE VÍDEO ADICIONAIS VÍDEO PORTA VGA, ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR EPEAT REGISTRO EPEAT 2018 (PRATA) CHASSI POWER SUPPLY UNIT (PSU) INTERNO 180W, 85% EFFICENTE, 80 PLUS MICROSOFT OFFICE PACOTE OFFICE PRÉ-INSTALADO, MONITOR MINIMO DE 21". MONITOR E O KIT DE CPU DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DO MESMO FABRICANTE, COM A MARCA NO APARELHO.

Subtotal Adjudicado R$ 279.856,50 — Subtotal Orçado: R$ 333.550,00 — 16,0975 % — R$ 53.693,50

Fornecedor : ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.941.593/0001-17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	45,00	UNIDADE	COLETEK	ES-300	R$ 99,00	R$ 4.455,00	R$ 155,00	R$ 6.975,00	36,12	R$ 56,00
Descrição: ESTABILIZADOR PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: INDICADOR LUMINOSO DE REDE; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 300VA; 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; VOLTAGEM 110V; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
20	60,00	UNIDADE	BLUECASE	BLU350-D V2 ATX	R$ 86,00	R$ 5.160,00	R$ 219,00	R$ 13.140,00	60,73	R$ 133,00
Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO110/220 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PADRÃO ATX COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
24	25,00	UNIDADE	BLUECASE	BML3D13M15V9/4G	R$ 50,50	R$ 1.262,50	R$ 200,00	R$ 5.000,00	74,75	R$ 149,50
Descrição: MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4GB MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4GB: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN CAPACIDADE:4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
25	20,00	UNIDADE	BLUECASE	BMSO3D13M135V9/8G	R$ 96,00	R$ 1.920,00	R$ 225,00	R$ 4.500,00	57,33	R$ 129,00
Descrição: MEMÓRIA 8GB DDR3L P/ NOTEBOOK 1600MHZ DDR3L 1600 (PC3 12800); TAXA DE TRANSMISSÃO: 8GB/S; CAPACIDADE TOTAL: 8GB; APLICAÇÃO: NOTEBOOK; QUANTIDADE DE PINOS: 204; FORMATO: SODIMM; LATÊNCIA CAS (COLUMN ACCESS STROBE): CL11; TENSÃO: 1,35V.										
27	125,00	UNIDADE	C3 TECH	MS-31BK	R$ 7,20	R$ 900,00	R$ 12,40	R$ 1.550,00	41,93	R$ 5,20
Descrição: MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO PRETO COM FIO USB.										

Subtotal Adjudicado R$ 34.597,50 — Subtotal Orçado: R$ 59.765,00 — 42,1107 % — R$ 25.167,50

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
59	55,00	UNIDADE	MULTILASER	NB317	R$ 380,00	R$ 20.900,00	R$ 520,00	R$ 28.600,00	26,92	R$ 140,00
Descrição: TABLET - WI-FI, 7" 16GB, QUAD CORE, ANDROID 8.1										
					Subtotal Adjudicado R$ 34.597,50			Subtotal Orçado: R$ 59.765,00	42,1107 %	R$ 25.167,50

Fornecedor : BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - 48.849.767/0001-16

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
21	15,00	UNIDADE	AIOX	G200 4600	R$ 1.600,00	R$ 24.000,00	R$ 2.973,95	R$ 44.609,25	46,19	R$ 1.373,95
Descrição: GABINETE - PLACA MÃE ASUS PRIME - H510M-E, INTEL LGA 1200, MICROATX, DDR4 PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I3-10100T (4-CORE, CACHE DE 6MB, ATÉ 3.8GHZ, 35W) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME SINGLE LANGUAGE, PORTUGUÊS MEMÓRIA DE 4 GB (1X4GB), DDR4 ARMAZENAMENTO HD DE 1TB (7200RPM) SATA 2.5										
						Subtotal Adjudicado R$ 24.000,00		Subtotal Orçado: R$ 44.609,25	46,1994 %	R$ 20.609,25

Fornecedor : TECHTUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 10.683.239/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	4,00	UNIDADE	MULTÍMETRO DIGITAL BOMDER BOM-6002	MULTÍMETRO DIGITAL BOMDER BOM-6002	R$ 43,00	R$ 172,00	R$ 72,50	R$ 290,00	40,68	R$ 29,50
Descrição: MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M~600V TESTE BIPE.										
32	37,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16G TWIST MULTLASER	PEN DRIVE 16G TWIST MULTLASER	R$ 20,50	R$ 758,50	R$ 43,00	R$ 1.591,00	52,32	R$ 22,50
Descrição: PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 16GB										
33	17,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32G TWIST MULTLASER	PEN DRIVE 32G TWIST MULTLASER	R$ 25,50	R$ 433,50	R$ 55,00	R$ 935,00	53,63	R$ 29,50
Descrição: PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32GB										
47	14,00	UNIDADES	Switch Tp-link Tl-sf1024d	Switch Tp-link Tl-sf1024d	R$ 620,00	R$ 8.680,00	R$ 624,95	R$ 8.749,30	0,79	R$ 4,95
					Subtotal Adjudicado R$ 10.232,00			Subtotal Orçado: R$ 11.850,20	13,6554 %	R$ 1.618,20

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS PORTAS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABOS MDI/MDI-X; LEDS INDICADORES DE STATUS E DIAGNÓSTICOS POR PORTA; TODAS AS PORTAS POSSUEM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E MODO FULL/HALF DUPLEX; FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY; PORTAS: 24 PORTAS RJ-45 1000BASE-T; MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD; MÉDIA INTERFACE EXCHANGE: AUTO MDI/MDI-X POR PORTA; TWISTEDPAIR RX REVERSE POLARITY: CORREÇÃO AUTOMÁTICA EM CADA PORTA; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: STORE-ANDFORWARD; TOPOLOGIA: ESTRELA; APRENDIZADO DO MAC ADDRESS: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K POR SWITCH; RAM BUFFER: 512KB; BACKPLANE (SWITCH FABRIC): 48 GBPS; PADRÃO ANSI/IEEE 802.3: NWAY COM AUTO-NEGOCIAÇÃO IEEE 802.3X: CONTROLE DE FLUXO; LED LINK/ATIVIDADE POR PORTA, VELOCIDADE 10/100 MBPS (10/100 MBPS PORTAS), VELOCIDADE 1000 MBPS (10/100/1000 MBPS); SUPORTE PARA 802.3 ETHERNET, 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET; CAT5 OU CABO ETHERNET BETTER. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
49	2,00	UNIDADE	TESTADOR DE CABO DE REDE E TELEFONE BOMDER BOM-6802	TESTADOR DE CABO DE REDE E TELEFONE BOMDER BOM-6802	R$ 94,00	R$ 188,00	R$ 142,45	R$ 284,90	34,01	R$ 48,45
Descrição: TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 CONTA COM UMA BASE REMOTA, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PONTOS A DISTÂNCIA, DUAS VELOCIDADES DE CHECAGEM E TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA). SUA FONTE DE ENERGIA DEVE SER POR MEIO DE UMA BATERIA ALCALINA DE 9V. POSSÍVEL ANALISAR SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS CORRETAMENTE E A SUA POLARIZAÇÃO.										
					Subtotal Adjudicado R$ 10.232,00		Subtotal Orçado: R$ 11.850,20		13,6554 %	R$ 1.618,20

Fornecedor : ZUMED COMERCIAL LTDA - 06.345.634/0001-62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	30,00	UNIDADE	TS SHARA UNIVERSAL	TS SHARA UNIVERSAL	R$ 2.219,00	R$ 66.570,00	R$ 2.494,00	R$ 74.820,00	11,02	R$ 275,00
Descrição: NOBREAK 2200VA BIVOLTE - TENSÃO ENTRADA: BIVOLT 115V/220V - TENSÃO SAÍDA: 115V - QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 2 - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM - ENGATE PARA BATERIA EXTERNA - MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: PN 62251 E 62274 - GERENCIÁVEL - NÚMERO DE TOMADAS: 10 - POTÊNCIA VA: 2200VA - FATOR DE POTÊNCIA: 0,62										
					Subtotal Adjudicado R$ 66.570,00		Subtotal Orçado: R$ 74.820,00		11,0264 %	R$ 8.250,00

Fornecedor : KML COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA - 33.774.865/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
36	18,00	UNIDADE	KNUP	+KPT90	R$ 52,38	R$ 942,84	R$ 60,63	R$ 1.091,34	13,60	R$ 8,25
Descrição: PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS PADRÕES: IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P; CSMA/CD, TCP/IP, PCI REVISÃO 2.1/2.2; INDICADOR DE LED: 1000MBPS / 100MBPS /10 LIGAÇÃO/ATIVIDADE, DUPLEX; CONTROLE DE FLUXO: IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); CERTFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.739,50		Subtotal Orçado: R$ 6.866,34		16,4110 %	R$ 1.126,84

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	22,00	UNIDADE	TP+LINK	ARCHER+C20	R$ 218,03	R$ 4.796,66	R$ 262,50	R$ 5.775,00	16,94	R$ 44,47
Descrição: ROTEADOR FREQUÊNCIA 2.4GHZ, 5HZ, PADRÃO WIRELESS IEE 802.11 AC/M/A, IEEE 802.11 B/G/M; VELOCIDADE 1317MBPS; BANDA DUPLA, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN.										
					Subtotal Adjudicado R$ 5.739,50		Subtotal Orçado: R$ 6.866,34		16,4110 %	R$ 1.126,84

Fornecedor : GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - 35.231.746/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
37	23,00	UNIDADE	"D-Link DWA-525"	"D-Link DWA-525"	R$ 85,00	R$ 1.955,00	R$ 85,00	R$ 1.955,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PLACA DE REDE SEM FIO VELOCIDADE DE ATÉ 150MBPS; SUPORTA FUNÇÃO QSS, EM CONFORMIDADE COM WPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPAPSK/ WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; ANTENA DESTACÁVEL; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11N/B/G; SUPORTE A MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL; INTERFACE 32-BIT PCI; ANTENA MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA); PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ; TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 150MBPS / 11G: ATÉ 54MBPS / 11B: ATÉ 11MBPS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
60	20,00	UNIDADE	"TRONOS 1TB 2.5"	"TRONOS 1TB 2.5"	R$ 307,00	R$ 6.140,00	R$ 389,00	R$ 7.780,00	21,07	R$ 82,00
Descrição: HD EXTERNO PORTÁTIL HV620S, 1TB, USB 3.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA:1000 GB										
					Subtotal Adjudicado R$ 8.095,00		Subtotal Orçado: R$ 9.735,00		16,8464 %	R$ 1.640,00

Fornecedor : PROAR COMERCIO LTDA - 41.796.164/0001-54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
40	9,00	UNIDADE	Max Eletron	12U	R$ 750,00	R$ 6.750,00	R$ 877,00	R$ 7.893,00	14,48	R$ 127,00
Descrição: RACK ORGANIZADOR 12U TSSAPER PARA DVR CFTV PORTA EM VIDRO CARACTERISTICAS MARCA: TSSAPER MODELO: 12U SMJ6512 ALTURA: 635MM (63,5CM) PROFUNDIDADE: 500MM (50CM) LARGURA: 600MM.										
					Subtotal Adjudicado R$ 6.750,00		Subtotal Orçado: R$ 7.893,00		14,4811 %	R$ 1.143,00

Fornecedor : ALVES & SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA - 05.695.934/0001-09

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
43	11,00	UNIDADE	TP-LINK	ACHERC50W	R$ 250,00	R$ 2.750,00	R$ 421,77	R$ 4.639,47	40,72	R$ 171,77
Descrição: ROTEADOR 6 PORTAS CONEXÃO SEM FIO. TER UMA VELOCIDADE DE 1167MBPS. BANDA DUPLA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ.										
					Subtotal Adjudicado R$ 2.750,00			Subtotal Orçado: R$ 4.639,47	40,7259 %	R$ 1.889,47

Fornecedor : TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
50	8,00	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	WD10 1TB	R$ 248,55	R$ 1.988,40	R$ 314,00	R$ 2.512,00	20,84	R$ 65,45
Descrição: UNIDADE DE HDD INTERNA SATA PADRÃO DE 3.5" COM CAPACIDADE DE 1TB, 7.200RPM, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.988,40			Subtotal Orçado: R$ 2.512,00	20,8439 %	R$ 523,60

Fornecedor : DIGITALPAR INFORMATICA LTDA - 18.861.730/0001-42

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
61	10,00	UNIDADE	3green	M215WHD	R$ 419,98	R$ 4.199,80	R$ 1.275,00	R$ 12.750,00	67,06	R$ 855,02
Descrição: MONITOR 21.5' – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 21.5' POLEGADAS, COR PRETO, WIDESCREEM 16:9, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080, ENTRADAS PADRÃO VGA (15 PINOS), HDMI, COM AJUSTE DE ALTURA E/OU ADAPTADO PARA SUPORTE DE MESA (FURAÇÃO NO PADRÃO VESA), BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 60HZ, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136.										
64	20,00	UNIDADE	Pantum	P2500W	R$ 869,98	R$ 17.399,60	R$ 1.873,50	R$ 37.470,00	53,56	R$ 1.003,52
Descrição: IMPRESSORA LASER – TONER COMPATIVEL PB-211EV/ PB-210 SEV COM ENTRADA USB, WI-FI.										
					Subtotal Adjudicado R$ 21.599,40			Subtotal Orçado: R$ 50.220,00	56,9904 %	R$ 28.620,60

Fornecedor : AZULDATA TECNOLOGIAS LTDA - 40.143.803/0001-10

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
62	25,00	UNIDADE	SAMSUNG	GALAXY BOOK2	R$ 2.620,00	R$ 65.500,00	R$ 3.525,00	R$ 88.125,00	25,67	R$ 905,00

Descrição: NOTBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, TELA FULL HD DE 15,6 (MÍNIMO 1280 X 1024), PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,4GHZ E 8MB DE MEMÓRIA CACHE, LITOGRAFIA MÁXIMO DE 10 NANÔMETROS, MEMÓRIA DE 8GB DDR4 2666MHZ, SSD NVME 256GB DE ARMAZENAMENTO, CONECTOR RJ45, TECLADO PT-BR, COR PRATA OU PRETO.

Subtotal Adjudicado R$ 65.500,00 | Subtotal Orçado: R$ 88.125,00 | 25,6737 % | R$ 22.625,00

Fornecedor : DIAGRAMA TECNOLOGIA LIMITADA - 10.918.347/0002-52

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
63	15,00	UNIDADE	EPSON	IMPRESSORA L3250 EPSON	R$ 1.008,00	R$ 15.120,00	R$ 1.655,67	R$ 24.835,05	39,11	R$ 647,67

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR: CARACTERÍSTICAS: TANQUE DE TINTA; WI-FI; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI; RESOLUÇÃO ÓPTICA – DIGITALIZAÇÃO ATÉ 600 X 1200 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4; CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, REQUISITOS DE SISTEMA, WINDOWS XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10, WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012 / 2016, MAC OS X 10.6.8 OU MAIOR ;DIMENSÕES: ALTURA17,90 CM, LARGURA 37,50 CM, PROFUNDIDADE 34,70 CM; PESO ;3,90 QUILOS. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO DE REFERÊNCIA: ECOTANK, L3150.

Subtotal Adjudicado R$ 15.120,00 | Subtotal Orçado: R$ 24.835,05 | 39,1183 % | R$ 9.715,05

Fornecedor : GLG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 48.009.721/0001-99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
66	5,00	UNIDADE	PANTUM	M7105DW	R$ 1.978,84	R$ 9.894,20	R$ 4.499,00	R$ 22.495,00	56,01	R$ 2.520,16

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MFC L2750DW, MONOCROMÁTICA, DUPLEX EM TODAS AS FUNÇÕES, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V (IGUAL OU SIMILAR A BROTHER)

Subtotal Adjudicado R$ 9.894,20 | Subtotal Orçado: R$ 22.495,00 | 56,0160 % | R$ 12.600,80

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 617.344,70	R$ 881.296,85	29,9504 %	263.952,15

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 19 de Junho de 2024

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS RELACIONADOS ABAIXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO Nº 641/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADO: LILYAN KETHELY MOURA BARBOSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de Auxiliar Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serv. Públicos, Habitação e Saneamento.
CARGA HORÁRIA: 200 (duzentas) horas.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 9.083,90 (nove mil, oitenta e três reais e noventa centavos), bruto.
PRAZO: 18 de junho até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO – 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA;OU – 02025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;AÇÃO: 2127 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS;ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;FR - 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 639/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: SANDRA DA ROCHA SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do(a) CONTRATADO(A), na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
REMUNERAÇÃO: Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de R$ 9.130,93 (nove mil e cento e trinta reais e noventa e três centavos), bruto.
PRAZO: 17 de junho até 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 002006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;2299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL;31900400 - 15401070 – Contratação por Tempo Determinado

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 5058, de 19 de Junho de 2024 - Art. 1º - Conceder suspenção da Licença Sem Vencimento a Servidora ROCHELY FAVARIN JUSTO, portadora do CPF nº 008.873.429-30, na função de ENFERMEIRA VI – SF - ÚNICO junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de junho de 2024.Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 5059, de 19 de Junho de 2024 - **Art. 1º** - Conceder a cessão da servidora efetiva ROCHELY FAVARIN JUSTO, inscrita no CPF sob o nº 008.***.***-30, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, ao Governo do Estado de Sergipe, para desenvolver suas atividades na Fundação Renascer do Estado de Sergipe, com ônus para o órgão requisitante, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens. Art. 2º - O período de cessão de que trata o artigo 1° vigorará de 04 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de junho de 2024.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI N° 856/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a doação de imóvel rural de propriedade do Município para o Instituto Federal de Sergipe – IFS, destinado para construção, instalação e funcionamento da sede do IFS, no Município de Japaratuba, fundamentado no interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a doar e outorgar escritura de imóvel rural pertencente ao patrimônio público municipal ao Instituto Federal de Sergipe – IFS, sob condições e com cláusulas de reversão, localizado nesta cidade, na Fazenda Sapé, com área total equivalente a 5,01 hectares, desmembrado da Fazenda Sapé, registrada no Cartório do Ofício Único de Japaratuba, no Livro de Registro Geral nº 2, Matrícula nº 3414, confrontando ao Norte com a Rodovia Deputado Reinaldo Moura, ao Sul com propriedade da Senhora Olga Lemos Menezes, ao Leste com a propriedade da Senhora Olga Lemos Menezes, e a Oeste com a propriedade da Senhora Olga Lemos Menezes.

Art. 2° A doação, prevista no art 1° desta Lei, tem por finalidade a construção e funcionamento da sede do Instituto Federal de Sergipe – IFS, atendendo ao interesso público.

Art. 3° O terreno, objeto da presente doação, só poderá ser utilizado para o fim específico de construção do Instituto Federal de Sergipe – IFS e, se em 02 (dois) anos, após efetivada a lavratura de escritura, não for implementado tal empreendimento, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município, sem direito de retenção ou qualquer indenização das benfeitorias construídas ou em andamento.

§ 1º Decreto Municipal especificará a matrícula atribuída à area pelo Cartório do Ofício Único de Japaratuba.

§ 2º O imóvel doado não poderá ser locado, sublocado, transferido. arrendado, cedido em comodato ou utilizado com finalidade diversa daquela prevista nesta lei e

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

nem por qualquer ato jurídico sair da posse da donatária, salvo se houver prévia e expressa autorização legislativa.

Art. 4° Caso a Autarquia Federal, ora donatária não exerça as atividades a ela inerentes, desative sua operacionalização, o imóvel doado, cessadas as razões que tenham justificado sua doação, reverterão ao patrimônio do Município, juntamente com suas benfeitorias, vedada a alienação pelo beneficiário.

Art. 5° Decorrido o prazo estipulado no artigo 3°, caput, desta Lei e após o cumprimento de todos os requisitos e obrigações nela constantes, a donatária passará a ter propriedade do imóvel, de acordo com as determinações desta Lei.

Parágrafo único – Para implementação física estrutural do IFS, a donatária deverá necessariamente observar a legislação ambiental pertinente, bem como a toda a legislação municipal

Art. 6° As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão por conta da Autarquia Federal, ora donatária.

Parágrafo único – A donatária deverá providenciar a transcrição desta Lei, na Escritura de doação junto à Matrícula do imóvel no Cartório de Japaratuba/SE.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA/SE, 14 DE JUNHO DE 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 41/2024 PMJ em favor da empresa **HYLNA CABRAL ARIMATEA ROZA PRODUÇÃO MUSICAL** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.963.623/0001-06, sediada no Conjunto Manoel Dantas, nº 118, Capela, SE, para a prestação de show artístico da Banda Danielzinho o Kaceteiro do Forró, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à festividade da Sarandagem da Gente deste Município, a ser realizado no dia 22/06/2024, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 19 de junho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990 resolve então,

DECRETO nº 5060, de 19 de Junho de 2024 - Art. 1º - Exonerar o Senhor ANDRE LUIS DE MELO, inscrito no CPF nº 037.***.***-70, do cargo em comissão de COORDENADOR DE AREA, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2024.

DECRETO nº 5056, de 19 de Junho de 2024 - Art. 1º - Nomear o Senhor ISAAC ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 104.***.***-93, para desempenhar o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, junto a Secretaria Chefe do Gabinete da Prefeita, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2024.

DECRETO nº 5057, de 19 de Junho de 2024 - Art. 1º - Nomear o Senhor CLEVERTON OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 071.***.***-04, para desempenhar o cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste Município. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo seus efeitos em 03 de junho de 2024.

PORTARIA nº 612, de 19 de Junho de 2024 - Art. 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Gabinete, o servidor PAULO DOS SANTOS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 001.509.215-19, contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a partir desta data desempenhar suas funções naquela secretaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IVANETE BARBOSA DE SANTANA **CNPJ: 07.101.288/0001-30**

Representante: Ivanete Barbosa de Santana

Telefone: (79) 3631-1687

Email: copiart.adm.se@hotmail.com

Endereço: RUA DR. LAUDELINO FREIRE, 139 - CENTRO, Lagarto - SE - 49400-000

Item: 6	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	16,00	UNIDADE	KASPERSKY	ANTIVIRUS PLUS KL1042 KDEFS	R$ 117,00	R$1.872,00

Descrição: ANTI VIRUS NÚMERO DE DISPOSITIVOS: 5 DISPOSITIVO (COMPUTADOR, MAC, SMARTPHONE OU TABLET); BACKUP NA NUVEM: É CONFIGURADO EM QUESTÃO DE MINUTOS E EXECUTADO AUTOMATICAMENTE. ARMAZENA ARQUIVOS NA NUVEM COM REDUNDÂNCIA PARA PROTEÇÃO ADICIONAL. PROTEGE OS DADOS COM CRIPTOGRAFIA DE NÍVEL BANCÁRIO E SEGURANÇA DE ARQUIVOS EXTERNOS GERENCIADOS PROFISSIONALMENTE. PERMITE ACESSAR E RESTAURAR ARQUIVOS USANDO QUALQUER PC CONECTADO À INTERNET. PESQUISE SEUS CONJUNTOS DE BACKUP POR PALAVRA-CHAVE PARA LOCALIZAR RAPIDAMENTE OS ARQUIVOS QUE DESEJA RESTAURAR. ENVIE FACILMENTE POR E-MAIL ARQUIVOS DO BACKUP PARA DE TRABALHO. VEJA VERSÕES ANTERIORES DE SEUS ARQUIVOS. VPN: ADICIONA CRIPTOGRAFIA DE NÍVEL BANCÁRIO PARA AJUDAR A GARANTIR QUE AS INFORMAÇÕES ENVIADAS E RECEBIDAS TENHAM SEGURANÇA E PRIVACIDADE. ACESSE O CONTEÚDO DE SEUS SITES E APLICATIVOS FAVORITOS COMO SE ESTIVESSE NA SEGURANÇA DE SUA PRÓPRIA CASA. AJUDA A IMPEDIR QUE AS EMPRESAS MONITOREM SUAS ATIVIDADES ONLINE OU SUA LOCALIZAÇÃO CRIPTOGRAFANDO AS INFORMAÇÕES COM NOSSA VPN SEM REGISTROS. PERMITE QUE VOCÊ VERIFIQUE EMAILS, INTERAJA NAS REDES SOCIAIS E PAGUE CONTAS USANDO UM WI-FI PÚBLICO SEM SE PREOCUPAR COM CRIMINOSOS CIBERNÉTICOS ROUBANDO SUAS INFORMAÇÕES PRIVADAS. AJUDA A PROTEGER A PRIVACIDADE ONLINE BLOQUEANDO ATIVIDADES INVASIVAS, COMO RASTREAMENTO OU CONTROLE DE ATIVIDADES ONLINE OU LOCAL POR PROVEDORES DE SERVIÇOS DA INTERNET, OPERADORAS DE CELULAR, ANUNCIANTES E SITES.OFERECE ATENDIMENTO E SUPORTE RENOMEADOS AO CLIENTE, SEU ALIADO NA LUTA CONTRA AMEAÇAS CIBERNÉTICAS.DISPONÍVEL PARA PC, MAC, ANDROID E IOS. PROTEÇÃO: ANTI-SPYWARE; ANTIVÍRUS; MALWARE; RANSOMWARE. 50GB DE BACKUP NA NUVEM PARA PC: USAR O BACKUP NA NUVEM É MAIS UMA MEDIDA PREVENTIVA PARA AJUDAR A MANTER A SEGURANÇA DE SEUS ARQUIVOS. FIREWALL PARA PC E MAC: O FIREWALL INTELIGENTE MONITORA O TRÁFEGO NA REDE ENVIADO E RECEBIDO NO SEU COMPUTADOR QUANDO VOCÊ ESTÁ CONECTADO À INTERNET, ALÉM DE AJUDAR A BLOQUEAR O TRÁFEGO SUSPEITO. ISSO AJUDA A PROTEGER ARQUIVOS E DADOS PESSOAIS NO DISPOSITIVO CONTRA ATAQUES MALICIOSOS E INTRUSOS. GERENCIADOR DE SENHAS: PASSWORD MANAGER PERMITE GERAR SENHAS COMPLEXAS E ARMAZENÁ-LAS EM SEU PRÓPRIO COFRE CRIPTOGRAFADO NA NUVEM. NO COFRE, VOCÊ PODE ACESSAR SUAS SENHAS SEM DIFICULDADES. SECURE VPN: UMA REDE VIRTUAL PRIVADA (VPN) OFERECE PROTEÇÃO E CRIPTOGRAFIA PARA SUA PRIVACIDADE ONLINE QUANDO VOCÊ USA UMA REDE WI-FI PÚBLICA OU COMPARTILHADA. (ATÉ 5 PCS, MACS, SMARTPHONES OU TABLETS). SAFECAM PARA PC: OFERECE PROTEÇÃO CONTRA SPYWARE, E O SAFECAM AJUDA ESPECIFICAMENTE A BLOQUEAR O ACESSO NÃO AUTORIZADO À WEBCAM DO PC.

Item: 12	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	41,00	CAIXA	ILUMI	30X30X2000	R$ 85,00	R$3.485,00

Descrição: CANALETA EM PVC COM RECORTE FECHADO, 30 X 30 X 2000MM BARRAS C/ MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME.

Item: 13	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	41,00	CAIXA	ILUMI	50X50X2000	R$ 133,00	R$5.453,00

Descrição: CANALETA EM PVC C/ RECORTE FECHADO 50 X 50 X 2000MM EM PVC; BARRAS C/ MEDIDA DE 2 METROS COR BRANCA OU CREME.

Item: 16	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
	22,00	PACOTE	LINK+	LKMOD 8X8	R$ 15,00	R$330,00

Total: R$ 17.636,00

ATA

Descrição: CONECTOR RJ45 MACHO CAT.5E, PACOTE COM 50 UNIDADES. CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94V-0) ADEQUADOS PARA CONEXÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS. VIAS DE CONTATOS PRODUZIDOS EM BRONZE FOSFÓROS COM CAMADAS DE 2.54MM DE NÍQUEL E 1.27MM DE OURO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	80,00	METRO	FAPAZA	1/2"	R$ 5,20	R$416,00

Descrição: ORGANIZADOR DE CABOS EM ESPIRAL COM 6,4MM DE ESPESSURA COM NO MÍNIMO 01 METRO DE COMPRIMENTO, COR PRETA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
41	10,00	UNIDADE	VOLT	PATCH PANEL 5 PORTAS 12.01.002	R$ 180,00	R$1.800,00

Descrição: RÉGUA POE 5 PORTAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: TENSÃO DE TRABALHO DE 12 A 48V; PROTEÇÕES INDIVIDUAIS POR PORTA; PRÁTICO E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ENTRADA TENSÃO: 12 A 48VDC SAÍDA TENSÃO: 12 A 48VDC (A MESMA TENSÃO QUE ESTIVER NA ENTRADA) CORRENTE: 1,5A POR PORTA CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E UMA POE (COMPATÍVE COM A NORMA IEEE 802.3.AT; PINOS 4 E 5 POSITIVO, 7 E 8 NEGATIVO) TRANSMISSÃO DE DADOS FAST ETHERNET (100MBPS POR PORTA) PROTEÇÕES: SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA E CONECTORES RJ45 BLINDADOS OUTROS DIMENSÕES: AXLXP= 35X184X52 MM PESO: 0,400 KG MONTAGEM: SOBREPOR MTBF: >60.000 HORAS (ESTIMADO) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A +40ºC.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
55	60,00	CARTELA	FLEX	FX-AA27B2	R$ 38,00	R$2.280,00

Descrição: BATERIA AA RECARREGÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES, MESMO FABRICANTE DO CARREGADOR DO ITEM KIT CARREGADOR DE PILHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	20,00	PACOTE	EXBOM	CONT-RJ45 P100	R$ 15,00	R$300,00

Descrição: PLUG RJ45 CAT6 FURUKAWA SOHO PLUS DE PASSAGEM 10 PEÇAS C/N - MODELO : VAZADO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
58	20,00	PACOTE	FURUKAWA	CONEX 1000 CAT6 C/50	R$ 85,00	R$1.700,00

Descrição: CONECTOR RJ45 MACHO CAT.6E CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO (UL 94V-0) ADEQUADOS PARA CONEXÃO DE CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS. VIAS DE CONTATOS PRODUZIDOS EM BRONZE FOSFÓROS COM CAMADAS DE 2.54MM DE NÍQUEL E 1.27MM DE OURO.

Total: R$ 17.636,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ATA

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 09:35:57

IVANETE BARBOSA DE SANTANA
07.101.288/0001-30

Assinado de forma digital por:
Ivanete Barbosa de Santana
31244750549
Dados: 19/06/2024 09:33:46

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTER COMERCIAL LTDA **CNPJ: 06.954.360/0001-09**

Representante: ALLAN SANTOS DA SILVA

Telefone: (79) 3215-3566

Email: allan.master10@gmail.com

Endereço: AV SIMEAO SOBRAL, 797 - SANTO ANTONIO, Aracaju - SE - 49060-640

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
14	70,00	UNIDADE	HP 280G9 SFF I5-12500 W11P 8GB 256SSD + Monitor HP E22 G5 21,5	HP 280G9 SFF I5-12500 W11P 8GB 256SSD + Monitor HP E22 G5 21,5	R$ 3.997,95	R$279.856,50

Descrição: COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + TECLADO + MOUSE ÓPTICO + MONITOR) - PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE,12 THREADS, CACHE DE 18MB, 2.0GHZ), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS. - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA - MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB CIE NVME M.2 (CLASSE 35) UNIDADE ÓPTICA 8X D+/-RW 9.5MM ODD SOFTWARE ÓPTICO YBERLINK MEDIA SUITE ESSENTIALS PARA WINDOWS 10 E DVD DRIVE (SEM MEDIA) TECLADO USB, MOUSE USB, CONEXÃO WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX210, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH PORTAS DE VÍDEO ADICIONAIS VÍDEO PORTA VGA, ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR EPEAT REGISTRO EPEAT 2018 (PRATA) CHASSI POWER SUPPLY UNIT (PSU) INTERNO 180W, 85% EFFICENTE, 80 PLUS MICROSOFT OFFICE PACOTE OFFICE PRÉ-INSTALADO, MONITOR MINIMO DE 21". MONITOR E O KIT DE CPU DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DO MESMO FABRICANTE, COM A MARCA NO APARELHO.

Total: R$ 279.856,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ATA

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14. **DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 10:19:19

MASTER COMERCIAL LTDA
06.954.360/0001-09

Assinado de forma digital por:
ALLAN SANTOS DA SILVA
03048234578
Dados: 19/06/2024 10:04:11

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 83.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA **CNPJ: 07.429.337/0001-68**

Representante: MARIA DAS GRACAS SILVA PAVAO

Telefone: (79) 3214-7174

Email: wcadigitaladm@hotmail.com

Endereço: RUA ABGAIL FERREIRA DE ARAUJO RAMOS, 379 - PONTO NOVO, Aracaju - SE - 49047-440

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
5	20,00	UNIDADE	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 2.4 / 5GHZ 600MBPS WIRELESS 5G AC	ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 2.4 / 5GHZ 600MBPS WIRELESS 5G AC	R$ 84,25	R$1.685,00

Descrição: ADAPTADOR WIFI DUAL BAND 2.4 / 5GHZ 600MBPS WIRELESS 5G AC CARACTERÍSTICAS: • MINI & DESIGN PORTÁTIL PARA FÁCIL TRANSPORTE. • SUPORTE MODO AP MACIO PARA CRIAR UM HOTSPOT WI-FI. • VELOCIDADE SEM FIO DE 300 MBPS NA FAIXA DE 5.8 GHZ OU VELOCIDADE DE 150 MBPS NA FAIXA DE 2.4 GHZ. • SUPORTE A CRIPTOGRAFIA WI-FI DE WFA, WPA, WPA2, WPS2.0, WAPI PARA PROTEGER SUA REDE. • ESTE ADAPTADOR WLAN WIFI VEM COM USB TIPO UM CONECTOR, ELE SUPORTA USB2.0 INTERFACE DE PADRÕES. • ESTE ADAPTADOR É PROJETADO OPERAR-SE EM 2.4 GHZ EM 150 MBPS E 5.8 GHZ EM 433 MBPS FORNECENDO CONJUNTAMENTE 600 MBPS EM NÍVEL AC.

Total: R$ 1.685,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

ATA

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 09:33:22

WCA DIGITAL MAQUINAS LTDA
07.429.337/0001-68

Assinado de forma digital por:
MARIA DAS GRACAS SILVA PAVAO
34526846520
Dados: 19/06/2024 09:25:55

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 86.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZUMED COMERCIAL LTDA **CNPJ: 06.345.634/0001-62**

Representante: CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9117-0019

Email: ZUMED.COMERCIAL@GMAIL.COM

Endereço: RUA TOM JOBIM, 12 - CONJUNTO PRISCO VIANA, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49140-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: TS SHARA	Modelo: TS SHARA	Preço Unitário: R$	Valor Total:
30	30,00	UNIDADE	UNIVERSAL	UNIVERSAL	2.219,00	R$66.570,00

Descrição: NOBREAK 2200VA BIVOLTE - TENSÃO ENTRADA: BIVOLT 115V/220V - TENSÃO SAÍDA: 115V - QUANTIDADE BATERIAS INTERNAS: 2 - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO PWM - ENGATE PARA BATERIA EXTERNA - MÓDULO BATERIA EXTERNA COMPATÍVEL: PN 62251 E 62274 - GERENCIÁVEL - NÚMERO DE TOMADAS: 10 - POTÊNCIA VA: 2200VA - FATOR DE POTÊNCIA: 0,62

Total: R$ 66.570,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

ATA

3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 09:29:26

ZUMED COMERCIAL LTDA
06.345.634/0001-62

Assinado de forma digital por:
CLEUMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
54965292120
Dados: 19/06/2024 09:23:11

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA **CNPJ: 10.282.098/0001-70**

Representante: LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS

Telefone: (79) 9994-3361

Email: a2consultoria2024@gmail.com

Endereço: AV DESEMBARGADOR MAYNARD, 884 - CIRURGIA, Aracaju - SE - 49055-210

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	8,00	UNIDADE	GIGA / BANDEJA FIXA PARA RACKS PROF. 470MM PRETA - GRAC-BDJF470 GIGA STAMP	GIGA / BANDEJA FIXA PARA RACKS PROF. 470MM PRETA - GRAC-BDJF470 GIGA STAMP	R$ 99,00	R$792,00

Descrição: BANDEJA PARA RACK PADRÃO DE 19, TIPO PRATELEIRA, COM FIXAÇÃO CENTRAL, ESPECIAL P/ RACK COLUNA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO SAR 1010, DE 500MM, FIXAÇÃO EM 4 PONTOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	60,00	CARTELA	INTELBRAS / BATERIA DE LITIO CR2032 3 V INTELBRAS	INTELBRAS / BATERIA DE LITIO CR2032 3 V INTELBRAS	R$ 8,00	R$480,00

Descrição: BATERIAS LÍTIO 3V CR2032, CARTELA COM 5 UNIDADES IDEAIS PARA PLACAS DE COMPUTADOR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	25,00	UNIDADE	SMS / NOBREAK SMS 600VA LITE BIV/115V 0029202	SMS / NOBREAK SMS 600VA LITE BIV/115V 0029202	R$ 396,00	R$9.900,00

Descrição: NOBREAK 600W BIVOLTE RUÍDO DE REDE ELÉTRICA POSSUI FILTRO DE LINHA INTERNO QUE ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA, FORNECENDO ENERGIA LIMPA PARA OS EQUIPAMENTOS. SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA DURANTE A OCORRÊNCIA DESTE EVENTO, O UPS UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DURANTE A OCORRÊNCIA DESTE EVENTO, O UPS UTILIZA ENERGIA DAS BATERIAS, MANTENDO A SAÍDA EM UM VALOR ADEQUADO. SURTOS DE TENSÃO NA REDE A REDE ELÉTRICA PODE APRESENTAR PICOS DE TENSÃO PROVENIENTES, PRINCIPALMENTE POR DESCARGAS ELÉTRICAS. A PROTEÇÃO É DE MODO COMUM E DIFERENCIAL (ENTRE FASE-NEUTRO OU FASE-FASE). CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU A CORREÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA É REALIZADA ATRAVÉS DO ESTABILIZADOR INTERNO E É FEITA POR TAPS DE REGULAÇÃO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
34	22,00	UNIDADE	PC WARE / PLACA MAE PCWARE IPMH310G 2.0 LGA 1151 DDR4	PC WARE / PLACA MAE PCWARE IPMH310G 2.0 LGA 1151 DDR4	R$ 377,00	R$8.294,00

Descrição: PLACA MÃE SOQUETE DA CPU LGA 1151 TECNOLOGIA DE MEMÓRIA RAM DDR4 TIPO DE CHIPSET INTEL H310 VELOCIDADE DO CLOCK DE MEMÓRIA 2666 MHZ SOBRE ESTE ITEM: • CHIPSET: INTEL H310 • SOQUETE: 1151 • ENTRADAS: 1 PCIE 3.0/2.0 X16 (X16), 2 PCIE 2.0 X1 • PLACAS MÃE NACIONAIS PARA PROCESSADORES DE 8º GERAÇÃO • CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 32 GB.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	27,00	UNIDADE	BLUECASE / PLACA MAE BLUECASE H61 DDR3 REDE 10/100 LGA1155 BMBH61-G2H-M2	BLUECASE / PLACA MAE BLUECASE H61 DDR3 REDE 10/100 LGA1155 BMBH61-G2H-M2	R$ 193,00	R$5.211,00

Total: R$ 36.042,00

ATA

Descrição: PLACA MÃE SOCKET 1155 MEMÓRIA 4 X DIMM, MÁXIMO DE 16GB, DDR3 2200(O.C.)/2133(O.C.)/2000(O.C.)/1866(O.C.)/1600/1333/1066 MHZ NON-ECC, UN-BUFFERED; ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS; PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/DVI/RGB; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 POR 1200 / 60 HZ; MÁXIMO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA 1024 MB; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, 2 X PCIE 2.0 X1; 4 X PORTA(S) SATA 3GB/S; INTERFACE GIGABIT LAN; INTERFACE DE ÁUDIO COM 8 MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. CANAIS; 8 PORTAS USB 2.0; PORTAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 SAÍDA DVI, 1 SAÍDA DSUB, 1 X HDMI, 1 PORTA LAN (RJ45), 4 PORTAS USB 2.0, 3 ENTRADAS DE ÁUDIO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
44	20,00	UNIDADE	ADATA /SSD 240GB ADATA SU650 ASU650SS-240GT-R	ADATA /SSD 240GB ADATA SU650 ASU650SS-240GT-R	R$ 124,00	R$2.480,00

Descrição: SSD CAPACIDADE 240GB, INTERFACE SATA III E FORMATO 2,5", COM NO MÍNIMO DE VELOCIDADE PARA LEITURA DE 520MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
45	29,00	UNIDADE	ADATA / SSD 480GB ADATA SATA III ASU650SS-480GT-R	ADATA / SSD 480GB ADATA SATA III ASU650SS-480GT-R	R$ 208,00	R$6.032,00

Descrição: SSD CAPACIDADE 480GB, INTERFACE SATA III E FORMATO 2,5", COM NO MÍNIMO DE VELOCIDADE PARA LEITURA DE 520MB/S E GRAVAÇÃO DE 450MB/S.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
46	17,00	UNIDADE	INTELBRAS / SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS SF 800 Q+ 4760020	INTELBRAS / SWITCH 8 PORTAS INTELBRAS SF 800 Q+ 4760020	R$ 65,00	R$1.105,00

Descrição: SWITCH SF 800 Q+ 8 PORTAS FAST ETHERNET 10/100 MBPS PARA O COMPARTILHAMENTO DE INTERNET COM ATÉ 8 DISPOSITIVOS. VIABILIZA A CONSTRUÇÃO DE REDES DE COMUTAÇÃO DE DADOS, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO DE COMPUTADORES, RÁDIOS OUTDOOR, ROTEADORES E CÂMERAS IP. SUA PORTA LAN 1 POSSUI SUPORTE A POE PASSIVO, PERMITINDO QUE O SWITCH SEJA ALIMENTADO PELO CABO DE REDE COM UM INJETOR SITUADO A ATÉ 100 M. POSSUI A FUNÇÃO QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) PARA GARANTIA DE QUALIDADE DO TRÁFEGO DE PACOTES, PRIORIZANDO APLICAÇÕES DE DADOS, VOZ E VÍDEO. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	95,00	UNIDADE	5 + / TECLADO OFFICE USB 5+	5 + / TECLADO OFFICE USB 5+	R$ 18,40	R$1.748,00

Descrição: TECLADO USB TECLADO BÁSICO SLIM PRETO.

Total: R$ 36.042,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 09:42:14

HITECH INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA
10.282.098/0001-70

Assinado de forma digital por:
LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
83954481553
Dados: 19/06/2024 09:29:52

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 48.941.593/0001-17**

Representante: Diogo de Oliveira Roque

Telefone: (62) 3642-2017

Email: essencialcomercioeservicos.gyn@gmail.com

Endereço: AV T9, 252 - SET MARISTA, Aparecida de Goiânia - GO - 74150-300

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
19	45,00	UNIDADE	COLETEK	ES-300	99,00	R$4.455,00

Descrição: ESTABILIZADOR PROTEÇÃO DE SOBRECARGA: INDICADOR LUMINOSO DE REDE; 6 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POTÊNCIA NOMINAL 300VA; 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; VOLTAGEM 110V; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
20	60,00	UNIDADE	BLUECASE	BLU350-D V2 ATX	86,00	R$5.160,00

Descrição: FONTE ALIMENTAÇÃO POTÊNCIA 300 W, CORRENTE ALIMENTAÇÃO110/220 VCA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PADRÃO ATX COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
24	25,00	UNIDADE	BLUECASE	BML3D13M15V9/4G	50,50	R$1.262,50

Descrição: MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4GB MEMÓRIA DDR 3 1333MHZ 4GB: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN CAPACIDADE:4GB (1 X 4GB), LATÊNCIA CAS: DDR3, LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
25	20,00	UNIDADE	BLUECASE	BMSO3D13M135V9/8G	96,00	R$1.920,00

Descrição: MEMÓRIA 8GB DDR3L P/ NOTEBOOK 1600MHZ DDR3L 1600 (PC3 12800); TAXA DE TRANSMISSÃO: 8GB/S; CAPACIDADE TOTAL: 8GB; APLICAÇÃO: NOTEBOOK; QUANTIDADE DE PINOS: 204; FORMATO: SODIMM; LATÊNCIA CAS (COLUMN ACCESS STROBE): CL11; TENSÃO: 1,35V.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
27	125,00	UNIDADE	C3 TECH	MS-31BK	7,20	R$900,00

Descrição: MOUSE ÓPTICO EMBORRACHADO PRETO COM FIO USB.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
59	55,00	UNIDADE	MULTILASER	NB317	380,00	R$20.900,00

Descrição: TABLET - WI-FI, 7" 16GB, QUAD CORE, ANDROID 8.1

Total: R$ 34.597,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores

ATA

praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

ATA

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 09:34:31

ESSENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
48.941.593/0001-17

Assinado de forma digital por:
Diogo de Oliveira Roque
74726650106
Dados: 19/06/2024 09:33:01

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECHTUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 10.683.239/0001-67**

Representante: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MOURA

Telefone: (79) 3215-7971

Email: sandiegolicitacoes@gmail.com

Endereço: AV HERMES FONTES, 1200 - SUISSA, Aracaju - SE - 49050-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	4,00	UNIDADE	MULTÍMETRO DIGITAL BOMDER BOM-6002	MULTÍMETRO DIGITAL BOMDER BOM-6002	R$ 43,00	R$172,00

Descrição: MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL CORRENTE AC + DC TENSÃO 200M~600V TESTE BIPE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	37,00	UNIDADE	PEN DRIVE 16G TWIST MULTLASER	PEN DRIVE 16G TWIST MULTLASER	R$ 20,50	R$758,50

Descrição: PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 16GB

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	17,00	UNIDADE	PEN DRIVE 32G TWIST MULTLASER	PEN DRIVE 32G TWIST MULTLASER	R$ 25,50	R$433,50

Descrição: PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 32GB

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
47	14,00	UNIDADES	Switch Tp-link Tl-sf1024d	Switch Tp-link Tl-sf1024d	R$ 620,00	R$8.680,00

Descrição: SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS PORTAS COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CABOS MDI/MDI-X; LEDS INDICADORES DE STATUS E DIAGNÓSTICOS POR PORTA; TODAS AS PORTAS POSSUEM AUTO-NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE E MODO FULL/HALF DUPLEX; FÁCIL INSTALAÇÃO COM FUNÇÃO PLUG AND PLAY; PORTAS: 24 PORTAS RJ-45 1000BASE-T; MÉTODO DE ACESSO: CSMA/CD; MÉDIA INTERFACE EXCHANGE: AUTO MDI/MDI-X POR PORTA; TWISTEDPAIR RX REVERSE POLARITY: CORREÇÃO AUTOMÁTICA EM CADA PORTA; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: STORE-ANDFORWARD; TOPOLOGIA: ESTRELA; APRENDIZADO DO MAC ADDRESS: ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA; TABELA DE MAC ADDRESS: 8K POR SWITCH; RAM BUFFER: 512KB; BACKPLANE (SWITCH FABRIC): 48 GBPS; PADRÃO ANSI/IEEE 802.3: NWAY COM AUTO-NEGOCIAÇÃO IEEE 802.3X: CONTROLE DE FLUXO; LED LINK/ATIVIDADE POR PORTA, VELOCIDADE 10/100 MBPS (10/100 MBPS PORTAS), VELOCIDADE 1000 MBPS (10/100/1000 MBPS); SUPORTE PARA 802.3 ETHERNET, 802.3U FAST ETHERNET, 802.3AB GIGABIT ETHERNET; CAT5 OU CABO ETHERNET BETTER. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
49	2,00	UNIDADE	TESTADOR DE CABO DE REDE E TELEFONE BOMDER BOM-6802	TESTADOR DE CABO DE REDE E TELEFONE BOMDER BOM-6802	R$ 94,00	R$188,00

Descrição: TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 CONTA COM UMA BASE REMOTA, INDICADO PARA MEDIÇÃO DE PONTOS A DISTÂNCIA, DUAS VELOCIDADES DE CHECAGEM E TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA). SUA FONTE DE ENERGIA DEVE SER POR MEIO DE UMA BATERIA ALCALINA DE 9V. POSSÍVEL ANALISAR SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS CORRETAMENTE E A SUA POLARIZAÇÃO.

Total: R$ 10.232,00

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 09:40:47

TECHTUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA
10.683.239/0001-67

Assinado de forma digital por:
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA MOURA
01258048574
Dados: 19/06/2024 09:33:21

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA **CNPJ: 35.231.746/0001-90**

Representante: PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA

Telefone: (61) 9612-9484

Email: pedroyagomoreira@gmail.com

Endereço: AVENIDA JOAO PINHEIRO, 274 - LOURDES, Belo Horizonte - MG - 30130-186

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	23,00	UNIDADE	"D-Link DWA-525"	"D-Link DWA-525"	R$ 85,00	R$1.955,00

Descrição: PLACA DE REDE SEM FIO VELOCIDADE DE ATÉ 150MBPS; SUPORTA FUNÇÃO QSS, EM CONFORMIDADE COM WPS; SUPORTA WEP DE 64/128, WPA / WPA2/WPAPSK/ WPA2-PSK (TKIP / AES), SUPORTA IEEE 802.1X; ANTENA DESTACÁVEL; COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS 802.11N/B/G; SUPORTE A MODO AD-HOC E INFRAESTRUTURAL; INTERFACE 32-BIT PCI; ANTENA MINI-OMNI, 2DBI (RP-SMA); PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA: 2.4-2.4835GHZ; TAXA DO SINAL 11N: ATÉ 150MBPS / 11G: ATÉ 54MBPS / 11B: ATÉ 11MBPS. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
60	20,00	UNIDADE	"TRONOS 1TB 2.5"	"TRONOS 1TB 2.5"	R$ 307,00	R$6.140,00

Descrição: HD EXTERNO PORTÁTIL HV620S, 1TB, USB 3.2 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA:1000 GB

Total: R$ 8.095,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

ATA

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 09:37:33

GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA
35.231.746/0001-90

Assinado de forma digital por:
PEDRO YAGO OLIVEIRA MOREIRA
09193370580
Dados: 19/06/2024 09:37:10

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 79.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2024

No dia 19 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.093.786/0001-80, com sede à PR CAIO TAVARES n° 86 CEP 49960-000 – Japaratuba-SE neste ato legalmente representado por **Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira**, portador do CPF n° **65411439515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP **CNPJ: 01.105.481/0001-62**

Representante: PEG INFORMATICA EIRELI

Telefone: (34) 3821-6404

Email: luciano@peginformatica.com.br

Endereço: AVENIDA PARACATU, 678 - CENTRO, Patos de Minas - MG - 38700-096

Item: 3 **Quantidade:** 17,00 **Unidade:** LITRO **Marca:** IMPLASTEC **Modelo:** 1LT **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$1.020,00

Descrição: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1.000 ML ÁLCOOL ISOPROPÍLICO LIMPEZA ELETRÔNICA, PLACAS, CIRCUITOS.

Item: 39 **Quantidade:** 36,00 **Unidade:** UNIDADE **Marca:** Max eletron **Modelo:** 4756 **Preço Unitário:** R$ 208,00 **Valor Total:** R$7.488,00

Descrição: RACK DE PAREDE 5U 350MM PRETO C/ BANDEJA, COM DIMENSÕES DE 36 X 26 X 52CM, PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG.

Total: R$ 8.508,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2025** , a contar do dia **19/06/2024** .

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais n° 400/2014 e nº 1.219/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de suprimentos e equipamentos de informática, que atenderão as necessidades a prefeitura municipal de Japaratuba demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (termo de referência) deste Edital, do Pregão Eletrônico nº 02/2024 SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ATA

3.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.
3.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;
3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;
3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
3.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;
3.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;
3.8. Nos preços estarão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da presente ata, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza;
3.9. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor registrado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro será cancelado unilateralmente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando assegurado ao fornecedor registrado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente prestados e atestados.

4. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor registrado, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor registrado para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
4.4. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.6. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de solicitação formal de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
4.7. Caso haja, convocar os fornecedores registrados na qualidade de cadastro de reserva para assegurar igual oportunidade de negociação;
4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretario da pasta.

6. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- 1° - Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

7. **DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O início dos fornecimentos dar-se-á em um dia útil a contar da assinatura deste instrumento;
7.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;
7.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
7.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Órgão gerenciador;
7.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor registrado;
7.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor registrado substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente ata somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 400/2014.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:
9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.1.1. Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Órgão gerenciador, as sanções administrativas aplicadas ao fornecedor registrado serão:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Órgão gerenciador, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente do fornecedor registrado, amigável ou judicialmente;
11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do órgão gerenciador;
11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do fornecedor registrado, na forma da lei.

12. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. O fornecedor registrado descumprir as condições deste instrumento;
2. O fornecedor registrado não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
3. O fornecedor registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. O fornecedor registrado sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, alíneas c e d.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstos nas alíneas a, b e c desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
13.3. A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor registrado de suas responsabilidades contratuais.

14. **DO FORO**

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

ATA

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Japaratuba, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
65411439515
Dados: 19/06/2024 11:21:25

PEG INFORMATICA LTDA EPP
01.105.481/0001-62

Assinado de forma digital por:
PEG INFORMATICA EIRELI
Importado
Dados: 19/06/2024 11:19:55

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024 PMJ em favor da empresa **REDE XODÓ EVENTOS & EDITORA MUSICAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.670.530/0001-01, sediada na AV João Ribeiro, nº 1070, Aracaju, SE, para a prestação de show artístico da Banda Cintura Fina, mediante seu representante exclusivo, para apresentação no tradicional evento em comemoração à festividade da Sarandagem da Gente deste Município, a ser realizado no dia 22/06/2024, pelo valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 inc. VIII, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Japaratuba/SE, 19 de junho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE JAPARATUBA/SE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a pavimentação em paralelepípedo em diversos Povoados, a fim de melhorar a infraestrutura de mobilidade deste Município*

Fornecedor : VALE COTINGUIBA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 40.479.861/0001-19

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	Obra	-	-	R$ 7.775.144,46	R$ 7.775.144,46	R$ 7.811.668,03	R$ 7.811.668,03	--	R$ 36.523,57
Descrição: Pavimentação em paralelepípedo em diversos Povoados deste Município										
						Subtotal Lote R$ 7.775.144,46				
						Subtotal Adjudicado R$ 7.775.144,46		Subtotal Orçado: R$ 7.811.668,03	0,4675 %	R$ 36.523,57

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 7.775.144,46	R$ 7.811.668,03	0,4675 %	36.523,57

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaratuba-SE , 19 de Junho de 2024

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
CONTRATO N° 53/2024 PMJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência eletrônica nº 01/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realizar a pavimentação em paralelepípedo em diversos Povoados, a fim de melhorar a infraestrutura de mobilidade deste Município.
CONTRATADA: Vale Cotinguiba Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.861/0001-19.
VALOR GLOBAL: R$ 7.775.144,46 (sete milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: cinco meses, a contar de sua assinatura.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- U.O.: 02025
- Ação: 1129
- Elemento de despesa: 44905100
- Fonte de recurso: 15000000/17000000

EMPENHO:

Japaratuba/SE, 19 de junho de 2024.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br

PREGÃO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPARATUBA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 FMS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Japaratuba/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de equipamento grupo gerador de 30Kva, a ser utilizado Clínica de Saúde 24 horas do Município, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
LIMITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO:

- 01/07/2024, às 08h59min – limite para envio da documentação;
- 01/07/2024, às 09h00min – abertura da sessão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- U.O.: 03001
- Ação: 2036/2047
- Elemento da despesa: 44905200
- Fonte de recursos: 15001002/16010000

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.860/2024, e ainda, pelo Decreto Municipal nº 4.274/2023, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
PARECER JURÍDICO: 63/2024.
O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados através dos endereços eletrônicos https://licitanet.com.br/ e http://japaratuba.se.gov.br/.

Japaratuba/SE, 19 de abril de 2024.

HELOISA GABRIELY DE SOUZA LIMA
Pregoeira

Praça Padre Caio Tavares CEP: 49.960-000
TELEFONE: (79)32723-224
EMAIL: gabinete@japaratuba.se.gov.br